

D.O.U: 04.04.2008	Seção: 1	Página(s): 106
<p>O TCU determinou a uma entidade que adotasse providências visando à implantação da sistemática de cotação eletrônica nas aquisições realizadas por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inc. II, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, dando cumprimento ao art. 4º, §2º, do Decreto nº 5.450/05 (item 1.100, TC-017.032/2006-9, Acórdão nº 914/2008-TCU-1ª Câmara).</p>		